



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

**LEI Nº 2.339, de 26 de agosto de 2020**

Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água do município de Palmeira dos Índios, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, de conformidade o § 2º do artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica a empresa concessionária do serviço público de abastecimento de água obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

**§ 1.º** As despesas decorrentes da aquisição do equipamento e sua instalação correrão às expensas do consumidor.

**§ 2.º** O equipamento de que trata o caput deste artigo deverá estar de acordo com as normas legais do órgão fiscalizador competente, bem como estar devidamente patenteadado.

**Art. 2.º** O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela empresa concessionária, nos três meses subsequentes à publicação da mesma, bem como em seus materiais publicitários.

**Art. 3.º** Os hidrômetros a serem instalados, após a promulgação desta Lei, deverão ter o eliminador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

**Art. 4.º** A instalação dos aparelhos eliminadores de ar poderá ser feita pela empresa concessionária, pelas empresas que comercializem esses equipamentos, bem como por profissional técnico autônomo.

**Art. 5.º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.

**Art. 6.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, em 26 de agosto de 2020.

**Agenor Leôncio da Silva Filho**  
**Presidente**

Publicada, registrada e arquivada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, em 26 de agosto de 2020.

**Jorge Luiz de Barros**  
**Secretário Administrativo**